



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Núcleo de Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 143.00031250/2025-88

Interessado: Gerência de Farmácia

Assunto: Prorrogação 1º TA - PHARMACIA ARTESANAL LTDA.- Contrato nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO **CONTRATO Nº. 11/2025** **Prorrogação E Reajuste**

PROCESSO Nº: 143.00001186/2025-19 - HCFMB

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB

CONTRATADA: PHARMACIA ARTESANAL LTDA.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 11/2025-HCFMB, firmado entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB e a empresa PHARMACIA ARTESANAL LTDA., com o objetivo de:

Contratação de empresa prestadora de serviço, capacitada de acordo com a legislação vigente, Portaria MS /SNVS nº 272/1998 ou outra norma que vier a substituí-la e demais legislações correlatas existentes, para oferecer serviços em Terapia de Nutrição Parenteral farmacológica hospitalar; solução para adição em dieta parenteral, com fornecimento dos itens

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu-HCFMB, situado no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 12.474.705/0001-20, representado por José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar Estadual nº 1.124/2010, como CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa PHARMACIA ARTESANAL LTDA., com sede na Rodovia Sp-73, 4509, Distrito Industrial, CEP 13.347-390, Indaiatuba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.440.939/0006-48, neste ato representada por Michel Kfoury Filho, portador do RG nº 6.068.264-4 SSP/SP.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- Que em 25/04/2025 foi celebrado o contrato nº 11/2025-HCFMB;
- Que no Instrumento Contratual estabelece a vigência do ajuste por 12 meses, prorrogáveis até o limite previsto no contrato inicial;
- Que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 71, inciso I, e artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por despacho da autoridade competente;

RESOLVEM, de comum acordo, prorrogar o Contrato nº 11/2025-HCFMB, nos termos do artigo 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 29/04/2026 a 28/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES DO CONTRATO

O valor mensal estimado deste aditamento, após a aplicação do reajuste de 2,90%, será de R\$ 7.221,50 (sete mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), com vigência a partir de 29/04/2026.

O valor estimado total deste aditamento para atendimento até 28/04/2027 será de R\$ 2.883.618,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e dezoito reais).

O valor estimado global do contrato passa a ser de R\$ 5.680.578,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil quinhentos e setenta e oito reais).

A despesa aditada ocorrerá por conta do Elemento 33.90.39.70, Categoria Funcional Programática 10.302.930.4850, e divididas por exercício como segue abaixo:

Período; Elem. de Classific. Orçamentária; Valor Mensal; Qtde. Meses; Total Exercício

2026 – 33.90.39.70 – R\$ 240.301,50 – 8 – R\$ 1.922.412,00

2027 – 33.90.39.70 – R\$ 240.301,50 – 4 – R\$ 961.206,00

CLÁUSULA TERCEIRA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a atualizar garantia prevista no Contrato Inicial, combinado com o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, para a importância de R\$ 144.180,90 (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais e noventa centavos, equivalente a 5% (cinco por cento) do período prorrogado, como garantia.

Parágrafo Único - A eficácia desta avença está sujeita a prestação da garantia indicada no caput.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Fica a CONTRATADA ciente que, não obstante o prazo estipulado na cláusula primeira deste Aditivo, a vigência contratual no(s) exercício(s) subsequente(s) ao de início de vigência do presente termo estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

Parágrafo Único - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no caput desta cláusula, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 11/2025 e alterações, vigentes desde 29/04/2025.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE:

José Carlos Souza Trindade Filho
Superintendente do HCFMB

CONTRATADA:

Michel Kfoury Filho
PHARMACIA ARTESANAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Mariel Rodrigues De Freitas Nogueira
44.044.165-1-SSP/SP

Samira Grizzo
33.711.602-7-SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB

CONTRATADA: PHARMACIA ARTESANAL LTDA.

CONTRATO Nº 11/2025-HCFMB

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço, capacitada de acordo com a legislação vigente, Portaria MS /SNVS nº 272/1998 ou outra norma que vier a substituí-la e demais legislações correlatas existentes, para oferecer serviços em Terapia de Nutrição Parenteral farmacológica hospitalar; solução para adição em dieta parenteral, com fornecimento dos itens

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do HCFMB

CPF: 094.527.058-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do HCFMB

CPF: 094.527.058-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do HCFMB

CPF: 094.527.058-50

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Michel Kfoury Filho

Cargo: Sócio Administrador

RG nº 6.068.264-4 e CPF nº 83931902820

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do HCFMB

CPF: 094.527.058-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Adriano dos Santos

Cargo: Farmacêutico

CPF: 293.647.678-02

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Samira Grizzo, Técnico Administrativo**, em 19/03/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariel Rodrigues de Freitas Nogueira, Diretor Técnico I**, em 24/03/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente**, em 25/03/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel registrado(a) civilmente como MICHEL KFOURI FILHO, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Augusto Junior, Farmacêutico**, em 31/03/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano dos Santos, Farmacêutico**, em 02/04/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101626792** e o código CRC **1C3EDDFF**.
